



8/27

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

#### "REVISTA ADVENTISTA"

(Aprovada na reunião plenária de 11.NOV.92)

1 - Em 18 de Dezembro de 1991, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou classificar a "Revista Adventista" como publicação doutrinária, de expansão nacional.

2 - Em face de novos critérios entretanto definidos por este Órgão para a classificação de publicações periódicas, foi decidido rever a classificação da "Revista Adventista".

3 - A "Revista Adventista", Órgão Geral da Igreja Adventista do Sétimo Dia em Portugal, é uma publicação mensal, propriedade da Publicadora Atlântico, S.A., com redacção e administração na Rua Joaquim Bonifácio, 17, em Lisboa, dirigida por J. Morgado. É vendida por assinatura para o País (850\$00) e avulsamente (85\$00).

4 - Conforme se intitula em sub-título e o seu conteúdo abundantemente confirma trata-se de órgão oficial de uma Igreja.

5 - O Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) classifica as publicações periódicas quanto ao conteúdo em doutrinárias e informativas (nº 1), sendo as primeiras aquelas "que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" (nº 2), e as segundas aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos" (nº 3). As publicações informativas podem ainda, nos termos do mesmo artigo, ser de informação geral ou especializada (nº 6) sendo estas as que se ocupem predominantemente de uma matéria designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa (nº 7).

6 - Quanto à expansão, o citado Decreto-Lei estabelece no seu artº 2º nº 7 que as publicações periódicas são "de expansão nacional ou regional, consoante são ou não postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

7 - Pelos elementos referidos nos nºs 3 e 4 verifica tratar-se de um órgão oficial de uma igreja e vendido por assinatura para todo o País.

8 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera confirmar a classificação que havia decidido, em 18 de Dezembro de 1991, atribuir à publicação "Revista Adventista": publicação doutrinária de expansão nacional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 11 de Novembro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM